

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

### REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 23163.001109.2022-11

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22/06/2022**

**Horário: 14h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de escritório para a utilização de envio e armazenamento de material de utilidade pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **com exceção dos itens 12, 14, 16, 19, 20, 22, 25 ao 27, 32 ao 35, 45 e 48 ao 51.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 no país;
  - 7.26.2 por empresas brasileiras;
  - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

i) Níveis I, II, III e IV;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**;

10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 22.1.6 não mantiver a proposta;
  - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ifcolicit@ifsul.edu.br](mailto:ifcolicit@ifsul.edu.br).
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.ifsul.edu.br/2022>.

- 25.13 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.
- 25.14 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência.
  - 25.15.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.
  - 25.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 06 de junho de 2022.

Ernesto Monteiro Perez  
Diretor de Planejamento  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23163.001109.2022-11**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de escritório para a utilização de envio e armazenamento de material de utilidade pública. Os materiais listados são fundamentais, pois são indispensáveis para o bom desempenho dos serviços públicos prestados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, por auxiliarem no seu Desenvolvimento Institucional e no aprimoramento das relações da Gestão Pública com seus grupos de interesse.

1.2 Estimativas de consumo individualizada:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>
1	<p>CRACHÁ EVENTO -  Crachás formato A6, papel triplex, 250 g/m<sup>2</sup>, 4 x 0 cores. Com cordão de pescoço roliço cores (branco e/ou preto) acabamento dois furos superiores.</p> <p>Arte utilizada será a padrão definida pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense ou órgãos participantes.</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p> <p>Pedido mínimo: 50 unidades</p>	UNIDADE	14750	1,63
2	<p>CORDÃO PARA CRACHÁ  Cordão de poliéster acetinado na cor verde com quadricromia, C:85, M: 48, Y: 91 e K: 62, personalizado com impressão térmica.</p> <p>Personalização frente/verso, tamanho 20 x 850 mm, acabamento de qualidade emargola com prendedor jacaré, com a impressão do logotipo do instituto. - Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p> <p>Pedido mínimo: 50 unidades</p>	UNIDADE	13600	2,88

3	<p>CARTÃO DE PVC - composto de material 30% poliéster e 70% polietileno (PVC Rígido) medindo 54mm x 86mm, espessura 0,76mm, padrão ISO CR-80, cor branco ou extrabranco. Cores 4x4</p> <p>Os cartões devem ser confeccionados com corte preciso, livre de rebarbas e não poderão estar: empenados; riscados; mal embalados; sujos; apresentando bolhas ou imperfeições.</p> <p>A impressão deverá contar com laminação protetora à incidência de raios UV, calor, umidade e atrito.</p> <p>Devem, ainda, ser compatíveis com impressoras de cartões de PVC.</p> <p>Informações do layout como arte, foto, texto, código de barras serão personalizadas em cada crachá e enviadas pelo IFSul;</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p> <p>pedido mínimo: 20 unidades</p>	Unidade	6600	2,04
4	<p>CERTIFICADO - Impressão de Certificados gramatura 180 e tipo de papel telado, tamanho de uma folha A4 (4x0 cores), com arte fornecida pelo contratante. A impressão do texto será feita pelo IFSul.</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 50 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	14900	2,43
5	<p>DIPLOMA - Impressão de folha de diploma Papel sulfite 180gr; Tamanho: A4;</p> <p>Colorido, um lado (4x0 cores), tinta Offset;</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul Entrega de amostra para aprovação do IFSul até 10 dias após a emissão do empenho; Prazo de entrega do material pela empresa contratada até 10 dias após a aprovação da amostra.</p>	UNIDADE	12100	1,29
6	<p>Envelope 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Sulfite 150gr;</li> <li>- Impressão 1x1</li> <li>- Formato: 22,9 x 32,4 cm (fechado);</li> </ul> <p>Acabamento: face de corte; dobra; vinco e cola</p> <p>- A arte será elaborada pelo IFSul;</p>	UNIDADE	10200	1,49

	<p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
7	<p>Envelope 2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Sulfite 150gr;</li> <li>- Impressão 1x1</li> <li>- Formato: 16,2 x 22,9 cm (fechado)</li> </ul> <p>Acabamento: face de corte; dobra; vinco e cola</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A arte será elaborada pelo IFSul;</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	8350	1,14
8	<p>PASTA COM BOLSO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel supremo 300g</li> <li>- Impressão 4x0 cores CMYK</li> <li>- Tamanho da pasta: 46 X 41 cm (aberto)</li> <li>- Tamanho do bolso: 23 x 10cm, com corte especial, dobra e cola;</li> </ul> <p>Acabamento: dobra; vinco e cola; Laminação BOPP Fosca e Verniz UV localizado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A arte será fornecida pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 50 unidades.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	8450	4,47
9	<p>PASTA TRIPLEX TIPO 1 -</p> <p>Impressão de pastas com bolso com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Triplex 250gr;</li> <li>- 4x0 cores, tinta Offset</li> <li>- Tamanho da pasta: 48 X 32 cm (aberto) e 24 x 32cm (fechado);</li> <li>- Tamanho do bolso: 22,7 x 10cm, com corte especial, dobra e cola;</li> <li>- Montagem</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A arte será fornecida pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	9150	4,45
10	<p>DIPLOMA 02</p> <p>Impressão de folha de diploma Papel couchê 210gr; Tamanho: A4;</p>	UNIDADE	12650	0,69

	<p>4x4 cores, tinta Offset; A arte será elaborada pelo IFSul Entrega de amostra para aprovação do IFSul até 10 dias após a emissão do empenho; Prazo de entrega do material pela empresa contratada até 10 dias após a aprovação da amostra.</p>			
11	<p>BANNER TIPO 1 - Impressão digital de banners com as seguintes características: - Material: Lona plástica fosca; - Tamanho: 60x90 cm; - Colorido (CMYK); - Acabamento superior e inferior com haste plástica e ponteiros; - Cordão de nylon para suporte; - O IFSul é responsável pela produção das artes dos banners; - Prazo de entrega de cada banner: 10 dias úteis a partir do envio da arte. A entrega será feita por unidade, de acordo com a demanda da Instituição.</p>	UNIDADE	1419	29,41
12	<p>BANNER TIPO 2 - Impressão digital de banners com as seguintes características: - Material: Lona plástica fosca; - Tamanho: 120x160 cm; - Colorido (CMYK); - Acabamento superior e inferior com haste plástica e ponteiros; - Cordão de Nylon para suporte; - O IFSul é responsável pela produção das artes dos banners; - Prazo de entrega de cada banner: 10 dias úteis a partir do envio das artes. A entrega será feita por unidade, de acordo com a demanda da Instituição.</p>	UNIDADE	1040	90,70
13	<p>BANNER TIPO 3 - Impressão digital de banners com as seguintes características: - Material: Lona plástica fosca; - Tamanho: 120x90 cm; - Colorido (CMYK); - Acabamento superior e inferior com haste plástica e ponteiros;</p>	UNIDADE	1137	56,54

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cordão de Nylon parasuporte;</li> <li>- O IFSul é responsável pela produção das artes dos banners;</li> <li>- Prazo de entrega de cada banner: 10 dias úteis a partir do envio das artes.</li> </ul> <p>A entrega será feita por unidade, de acordo com a demanda da Instituição.</p>			
14	<p>PAINEL IMPRESSO CATMAT: 51098 Tipo: Consumo</p> <p>Descrição: PAINEL PRÉ- FABRICADO, PAINEL PRÉ- FABRICADO</p> <p>Descrição detalhada: PAINEL PVC Painel em PVC para comunicação visual.</p> <p>Tamanho 100 x 120cm.</p> <p>Impressão digital em policromia acima de 1200 DPIs feita em painel de PVC (ou similar) branco de 2mm de espessura. Corte especial. A arte será fornecida pelo IFSUL. - Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir do envio da arte.</p>	UNIDADE	385	231,29
15	<p>FAIXA TIPO 1- Impressão digital de faixas com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Lona plástica fosca;</li> <li>- Tamanho: 350x70 cm;</li> <li>- Colorido (CMYK);</li> <li>- Acabamento: Ilhós metálicos nas quatro extremidades e a cada 50cm do comprimento (total de 16 ilhós);</li> </ul> <p>- O IFSul é responsável pela produção das artes das faixas;</p> <p>- Prazo de entrega de cada faixa: 10 dias úteis a partir do envio das artes.</p> <p>A entrega será feita por unidade, de acordo com a demanda da Instituição.</p>	UNIDADE	292	229,12
16	<p>FAIXA TIPO 2- Impressão digital de faixas com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: Lona vinílica</li> <li>- Tamanho: 400x250 cm;</li> <li>- Colorido (CMYK);</li> <li>- Acabamento: Ilhós metálicos nas quatro extremidades e a cada 15cm do comprimento (total de 88 ilhós);</li> </ul> <p>- O IFSul é responsável pela produção das artes das faixas;</p> <p>- Prazo de entrega de cada faixa: 10 dias úteis a partir do envio das artes.</p>	UNIDADE	170	554,27

	A entrega será feita por unidade, de acordo com a demanda da Instituição.			
17	<p>CARTAZ TIPO 1 - Impressão digital de Cartazes A3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Couché 250g;</li> <li>- Tamanho: A3 (42cm x29,7cm);</li> <li>- Colorido 4 x 0 (CMYK) offset;</li> <li>- As artes e os textos serão elaborados e fornecidos pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 50 unidades.</li> <li>- A entrega será feita por unidades, de acordo com a demanda da Instituição;</li> <li>- Prazo de entrega após o envio das artes: 10 dias úteis.</li> </ul>	UNIDADE	7100	7,09
18	<p>CARTAZ TIPO 2 - Impressão digital de Cartazes A4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Couché 170g;</li> <li>- Tamanho: A4 (21cm x29,7cm);</li> <li>- Colorido 4 x 0 (CMYK) offset;</li> <li>- As artes e os textos serão elaborados e fornecidos pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 50 unidades.</li> <li>- A entrega será feita por unidades, de acordo com a demanda da Instituição;</li> <li>- Prazo de entrega após o envio das artes: 10 dias úteis.</li> </ul>	UNIDADE	4420	6,41
19	<p>INFORMATIVO TIPO 1 - Impressão de informativo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 24 páginas;</li> <li>- CAPA: Formato fechado (Largura: 19,5 cm / Altura: 27 cm); Tipo de papel: Couchê Fosco; Gramatura mínima: 170 g Cor: 4X4 Offset,</li> <li>- MIOLO: Formato aberto (Largura: 42 cm / Altura: 29,7 cm); Formato fechado (Largura: 21 cm / Altura: 29,7 cm); Tipo de papel: Couchê Fosco; Gramatura mínima: 90 g; Cor: 4X4 Offset;</li> <li>- Uma dobra;</li> <li>- Grampeado;</li> <li>- A arte de cada edição será elaborada pelo</li> </ul>	Pacote 500 unidades	67	3.481,25

	<p>IFSul</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pacote de 500 unidades</li> <li>- A entrega será feita por edição, de acordo com a demanda da Instituição.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte de cada edição: 10 dias úteis</p>			
20	<p>GUIA - Impressão de Guia Institucional com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formato: 42x14,8 cm (aberto), 21x14,8 cm (fechado);</li> <li>- Capa: Papel Supremo Duo Design laminado 300grs, 4x4 Offset (CMYK), Laminação BOPP Fosca e Verniz UV localizado</li> <li>- Miolo: Papel Couché Fosco 120 g, 4x4 Offset (CMYK)</li> <li>- 46 páginas;</li> <li>- Acabamento: dobra e grampo;</li> <li>- Número de exemplares por mínimo por pedido: 1000;</li> <li>- A arte de cada lote será elaborada pelo IFSul;</li> <li>- A entrega será feita por lote, de acordo com a demanda da Instituição.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	20400	12,93
21	<p>FOLDER TIPO 1 - Impressão de informativo com as seguintes características: Formato Aberto (Largura: 42 cm / Altura: 29,7 cm); Formato Fechado (Largura: 14 cm / Altura: 29,7 cm); Tipo de Papel: Couché fosco; Gramatura mínima: 210 g; Cor: 4x4; Acabamento: Laminação BOPP Fosca e Verniz UV localizado; 02 dobras; Matriz CTP, tipo acabamento refilado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pacote de 100 unidades</li> <li>- A arte de cada edição será elaborada pelo IFSul</li> <li>- A entrega será feita por edição, de acordo com a demanda da Instituição.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte de cada edição: 10 dias úteis</p>	PACOTE 100 UNIDADES	213	100,72
22	<p>FOLDER TIPO 3 - Impressão de folder com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Couché 180 gr;</li> </ul>	PACOTE 100 UNIDADES	1516	154,50

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho: 29,7 X 21 cm (aberto) e 10 X 21 cm (fechado);</li> <li>- Duas dobras paralelas;</li> <li>- 4 x 4 cores, CMYK</li> <li>- Número de exemplares por pacote 100</li> <li>- A arte de cada lote será elaborada pelo IFSul;</li> <li>- A entrega será feita por lote, de acordo com a demanda da Instituição.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis</p>			
23	<p>FLYERS TIPO 1, 21 x 9 cm, papel couchê fosco, 180g/m<sup>2</sup>, 4 x 4 cores Offset.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As artes e os textos serão elaborados e fornecidos pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	36500	0,25
24	<p>CALENDÁRIO DE MESA</p> <p>Lâminas: 7 (sete), impressão off-set em papel couchê fosco 180g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores, tamanho final 13,5x20,0; Aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado na parte externa da capa; Base: 4x0 cor, impressão em cartão triplex 450 g/m<sup>2</sup>, tamanho final (aberto) 20,0x40,0 cm, 3 (três) vincos; Acabamento: Duplo anel metálico (wire-o), na cor branca ou preta; Embalagem: Pacotes c/10 unidades.</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	5016	10,66
25	<p>CADERNO</p> <p>Caderno Kraft universitário. Capa e contracapa 20X27,5cm; 4X0 cores; papel cartão Kraft 300gr.</p> <p>Forro: 19,5X27cm; 0X0 cores; papel Holler 120g; Dados/calendário: 1 pág. 19,5X27cm; 1X1 cores; papel reciclado 75gr; Pautas iguais: 200 págs. (100 folhas); 19,5X27cm; 1X1 cores; papel reciclado 75gr. Acabamento capa dura, Wire-o duplo branco ou preto.</p>	UNIDADE	9550	26,75

	<p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
26	<p>- BLOCO TIPO 1 - Impressão de Bloco A5 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capa</li> <li>- Papel Couché Fosco 240g</li> <li>- Impressão 4x1 cores Offset CMYK</li> <li>- Formato: A5 (21 x 14,8 cm);</li> <li>- Miolo 1 (1 folha)</li> <li>- Papel Sulfite 90g,</li> <li>- Impressão: 4 x 4 cores Offset, CMYK</li> <li>- Miolo 2 (50 folhas)</li> <li>- Papel Sulfite 90g, 1x0 Contracapa</li> <li>- Papel Couché Fosco 240g</li> <li>- Impressão 4x1 cores Offset CMYK</li> <li>- Formato: A5 (21 x 14,8 cm);</li> <li>- Acabamento: wire-o duplo;</li> <li>- As artes e os textos serão elaborados e fornecidos pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</li> <li>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</li> </ul>	UNIDADE	12250	19,49
27	<p>BLOCO TIPO 2 - Impressão de Bloco A6 com as seguintes características:</p> <p>Capa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Couché Fosco 240g, 4x1 cores CMYK</li> <li>- Formato: A6 (14,8 cm x 10,5);</li> </ul> <p>Miolo (50 folhas)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel Sulfite 90g, 1x0 Contracapa</li> <li>- Papel Couché Fosco 240g, 4x1 cores CMYK</li> <li>- Formato: A6 (14,8 cm x 10,5);</li> </ul> <p>Acabamento: wire-o duplo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As artes e os textos serão elaborados e fornecidos pelo IFSul, podendo ser enviados diferentes modelos, a critério do contratante.</li> <li>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</li> </ul> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	11600	8,63
28	<p>PIN (BOTTON) DE IDENTIFICAÇÃO TIPO 1 -</p> <p>Confecção de botton identificador de lapela, em metal fundido, tamanho 1x1,5cm, corte especial, produzido por eletro-foto corrosão,</p>	UNIDADE	5100	7,49

	<p>em metal leve, não oxidante com baixo relevo recortado e esmaltado, banho dourado. Impressão em 2 cores. Fecho tipo borboleta americano dourado.</p> <p>- Será exigida amostra prévia da empresa.</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul (logo do IF);</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
29	<p>PIN (BOTTON) DE IDENTIFICAÇÃO TIPO 2</p> <p>Confecção de botton identificador de lapela, em metal fundido, tamanho 1,5x2cm, corte especial, produzido por eletro-foto corrosão, em metal leve, não oxidante com baixo relevo recortado e esmaltado, banho dourado. Impressão em 3 cores. Fecho tipo borboleta americano dourado.</p> <p>- Será exigida amostra prévia da empresa.</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul (logo do IF com bandeira do Rio Grande do Sul/faixa verde, vermelha e amarela);</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	4700	7,56
30	<p>PIN (BOTTON) DE IDENTIFICAÇÃO TIPO 3 -</p> <p>Confecção de botton identificador de lapela, em metal fundido, tamanho 1,5x2cm, corte especial, produzido por eletro-foto corrosão, em metal leve, não oxidante com baixo relevo recortado e esmaltado, banho dourado. Impressão em 4 cores. Fecho tipo borboleta americano dourado.</p> <p>- Será exigida amostra prévia da empresa.</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul (logo do IF com bandeira do Brasil);</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	4800	7,91
31	<p>BOTTON AMERICANO</p> <p>Botton personalizado circular de 4,5 centímetros.</p> <p>Impressão digital colorida;</p> <p>Revestimento com película protetora em</p>	UNIDADE	14650	1,14

	<p>polietileno; Fecho de segurança em alfinete no verso; tampa e base traseira em metal; embalado em saco plástico individualmente. Pedido mínimo de 100 unidades.</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
32	<p>ADESIVO RECORTE (PLOTTER) - Material: película de PVC polimérico calandrado fosco para recorte vinil deve ser fornecido em cores variadas</p> <p>- Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>; - Método de confecção: recorte eletrônico em plotter; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach. Gramatura: 40g/m<sup>2</sup>)</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	METRO	1415	98,57
33	<p>ADESIVO IMPRESSO (impressão digital) - Material: película de PVC fundido cast branca para impressão; para uso externo</p> <p>Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>;</p> <p>Método de confecção: impressão digital policromia, com Recorte eletrônico especial; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach). Gramatura: 40g/m<sup>2</sup>.</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	METRO	795	163,05
34	<p>ADESIVO RECORTE (PLOTTER) - Material: película de PVC polimérico calandrado fosco para recorte vinil deve ser fornecido em cores variadas</p> <p>- Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>; - Método de confecção: recorte eletrônico em plotter; - Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach.</p>	METRO	645	230,74

	<p>Gramatura: 40g/m<sup>2</sup>.  Aplicação no local (incluindo transporte, equipamento e mão de obra qualificada) em qualquer uma das unidades do Instituto (Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Venâncio Aires)  A arte será elaborada pelo IFSul;  Prazo para aplicação do material após o envio da arte: 25 dias úteis.</p>			
35	<p>ADESIVO IMPRESSO  (impressão digital) - Material: película de PVC fundido cast branca para impressão; para uso externo  Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>;  Método de confecção: impressão digital policromia, com Recorte eletrônico especial; -  Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach).  Gramatura: 40g/m<sup>2</sup>.  Aplicação no local (incluindo transporte, equipamento e mão de obra qualificada) em qualquer uma das unidades do Instituto (Bagé, Camaquã, Charqueadas, Gravataí, Jaguarão, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Venâncio Aires)  A arte será elaborada pelo IFSul;  - Prazo para aplicação do material após o envio da arte: 25 dias úteis.</p>	METRO	660	196,41
36	<p>ADESIVO IMPRESSO  (impressão digital) - Material: película vinílica transparente para impressão;  Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>;  Método de confecção: impressão digital policromia, com Recorte eletrônico especial; -  Acabamento: corte, refile, aplicação de</p>	M <sup>2</sup>	565	126,97

	<p>máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach).</p> <p>A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
37	<p>ADESIVO INTERNO PARA VIDRO DE VEÍCULO, com as seguintes características: Vinil adesivo interno com cola, tamanho 7cm x 8,5cm, impressão colorida. Adesivo aplicado internamente em vidro, mas que é gravado de forma invertida, fazendo com que a imagem se faça visível externamente. A arte será elaborada pelo IFSul.</p> <p>- Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p> <p>Pedido mínimo: 100 unidades com artes diferente em cada impressão (numerado)</p>	UNIDADE	8805	1,49
38	<p>CARTÃO DE VISITAS TIPO</p> <p>I- Impressão Digital de Cartão de Apresentação com as seguintes características:</p> <p>- Supremo Duo Design laminado 300g; - Tamanho: 9x5 cm; - Cor: 4x4; - Número de exemplares por pedido: 100 - A arte de cada lote será elaborada pelo IFSul; - A entrega será feita por lote, de acordo com a demanda da Instituição. - Prazo de entrega para cada lote após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	11800	0,60
39	<p>CARTÃO DE VISITAS TIPO</p> <p>II Largura: 9 cm; Altura: 5 cm; Tipo de papel: Supremo Duo Design laminado 300g; Cor: 4x4; Acabamento: Laminação BOPP fosca, Verniz UV localizado, faca de corte especial; Número de exemplares por pedido: 100 - A arte de cada lote será elaborada pelo IFSul; - A entrega será feita por lote, de acordo com a demanda da Instituição. - Prazo de entrega para cada lote após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	6200	0,89
40	<p>MARCADOR DE PÁGINA-</p> <p>Impressão Digital de marcador de páginas com as seguintes características: - Papel Supremo Duo Design laminado 300g; - Tamanho: 5x25cm; - Cor: 4x1; - Número mínimo de exemplares por pedido: 100 - A arte de cada pedido será elaborada pelo IFSul; - A entrega será feita por lote, de acordo com a demanda da Instituição. - Prazo de entrega para cada lote após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	27800	1,95
41	<p>CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA – corpo</p>	UNIDADE	31600	1,49

	<p>100% em papel e madeira, ponteiros em plástico verde, clipe em madeira, dimensões 135x10mm, tinta: azul, gravação: personalizada em policromia Silk Screen. A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>Pedido mínimo por arte: 100unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
42	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO PERSONALIZADA - corpo: plástico, cor branca com detalhe em verde ou vermelho, apresentando, carga: 1 (uma) carga, pontalatão com esfera de tungstênio, tinta: azul, escrita média. Gravação: personalizada em policromiaSilk Screen. A arte será elaborada pelo IFSul-</p> <p>Pedido mínimo por arte: 100unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	17300	1,39
43	<p>CANETA ESFEROGRÁFICALUXO (MODELO II)</p> <p>Caneta Esferográfica. Alumínio. Com ponteira touch. Escrita azul. Medida:ø8 x 135 mm</p> <p>Àrea de gravação: 50 x 3,5mm</p> <p>Personalização: Laser</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 50unidades.</p>	UNIDADE	12050	4,30
44	<p>LÁPIS PERSONALIZADO</p> <p>Lápis com Borracha, personalizado com impressão digital colorida, produzido com madeira 100% reflorestada, corpo do lápis na cor natural (madeira), diâmetro grafite 2mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, apontado e com borracha. Guarnição metálica e borracha branca ou preta.</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	36000	1,18
45	<p>CANECA PERSONALIZADA</p> <p>Caneca de porcelana branca com alça; Capacidade de 200ml a 270ml; personalizada com Impressão colorida feita por processo térmico de transferência, resistente a micro-</p>	UNIDADE	11590	21,76

	<p>ondas e lava-louças. Acabamento: 1ª qualidade sem imperfeições, inclusive entre a alça e o corpo da caneca. Embaladas individualmente em caixas de papelão.</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 50unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>			
46	<p>GARRAFA TIPO "SQUEEZE" (MODELO III)</p> <p>Em material de polipropileno atóxico(BPA-free) com certificação, na cor branca, com válvula em PVC atóxico com certificação, tampa de rosca, bico retrátil com vedação perfeita, atóxico com certificação e com capacidade de 500 ml. Com impressão colorida, arte a ser definida pelo contratante.</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 50unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	13330	3,18
47	<p>SACOLA DE PAPEL KRAFT</p> <p>- na cor parda com 33cm de altura, 31cm de largura e 12cm de lateral com a impressão de arte 4x0 nas duas laterais. Alça da sacola deve ser de corda torcida. A arte será elaborada pelo IFSul;</p> <p>Pedido mínimo por arte: 100unidades.</p> <p>Prazo de entrega: 10 diasúteis.</p>	UNIDADE	10700	3,12
48	<p>SACOLA "ECOBAG"</p> <p>Sacolas modelo "ecobag", confeccionada em lona crua, 100% algodão. 320 gramas/metro linear, tamanho 35 cm altura x 30 cm base x quebra para lateral de 6 cm, acabamento interno em overloque, alça dupla tiracolo tipo cadeado de 72 cmx4cm.</p> <p>Personalização em silkscreen de uma cor de impressão.</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 50unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias úteis.</p>	UNIDADE	11050	12,94
49	<p>CAMISETA - Confecção de camisetas em malha PV (com 67% poliéster e 33% de viscose), unissex, modelo tradicional.</p> <p>- Manga curta.</p>	UNIDADE	23050	24,58

	<p>- GOLA formato 'V' ou gola olímpica, com ribana, dependendo da necessidade do órgão requisitante</p> <p>- COR da camiseta: branca, preta, amarela, azul, lilás, laranja, roxa, bege, verde, vermelha, escolhidas conforme interesse do órgão no momento da solicitação da confecção.</p> <p>- TAMANHO: P, M, G, GG e XG</p> <p>- Impressão: silkada em até 8 cores ou transfer, dependendo da necessidade, com aplicação em ambas as mangas com tamanho mínimo de: 5 x 3 cm , na frente com tamanho mínimo de: 22 x 30 cm , atrás com tamanho mínimo de 22 x 30 cm.</p> <p>- As quantidades variam de 100 a 3.000 unidades por pedido.</p> <p>- Embaladas unitariamente Entrega direto nos câmpus.</p> <p>- A arte será elaborada e enviada pelo IFSul.</p> <p>Tamanho a definir. Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias.</p>			
50	<p>PEN DRIVE</p> <p>Pen drive retrátil shark ou modelo canivete resistente a choque e água com garantia de 1 ano. Capacidade mínima: 16GB, Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 6mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Dimensões: 40.50 x 20.50 mm. área de personalização: 35,50 x 15,50 mm cor preto e prata. Personalização laser.</p> <p>- Pedido mínimo por arte: 100 unidades.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias.</p>	UNIDADE	5580	27,85
51	<p>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO ESCOVADO</p> <p>Placa de homenagem em aço escovado, tamanho 20x16cm, cor prata. Texto gravado por corrosão baixo relevo, na cor preta, conforme arte fornecida pelo Instituto Federal Sul Rio-</p>	UNIDADE	515	184,50

	grandense. Acompanha estojo porta placa em veludomarinho. Espessura placa 1mm.			
52	<p>PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO</p> <p>Placa em aço inox 304 escovado, com dizeres em baixo relevo com pintura. Suporte em chapa de acrílico 10mm cristal e pinos cromados. Chapa de inox medindo 29,7cm por 42cm e chapa de acrílico medindo 35,7cm x 48cm. Modelo conforme arquivo enviado pelo IFSul.</p>	UNIDADE	116	597,63
53	<p>PLACA PVC</p> <p>Dimensões de 3mm de espessura, 30cm de largura e 20cm de altura, com impressão direta ou adesiva, para identificação de portas.</p> <p>- A arte será elaborada e enviada pelo IFSul.</p> <p>Prazo de entrega após o envio da arte: 10 dias.</p>	UNIDADE	1980	30,67

**1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste edital e as lançadas no sistema Compras Governamentais, prevalecerão as do edital.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Objetiva-se, com estes itens, difundir, valorizar e fortalecer o nome do Instituto Federal Sul-rio-grandense, tendo em vista dois importantes fatores: a) A percepção do público em geral, na qual ainda prevalece o reconhecimento dos campi por "Escolas Técnicas". b) A existência de outros dois Institutos Federais no Estado: o Instituto Federal Rio Grande do Sul (IFRS) e o Instituto Federal Farroupilha (IFFarroupilha), conjuntura que dificulta a identificação, pela população, na procura por processos seletivos e concursos. Tais materiais, aliados às ações integradas de Comunicação, ajudarão a tornar o Instituto Federal Sul-rio-grandense, assim como seus serviços prestados, mais conhecido nas comunidades onde as unidades estão inseridas, contribuindo, a médio prazo, para o crescimento nos índices de candidatos nos processos de seleção. Assim, propõe-se o aproveitamento de espaços disponíveis em materiais necessários para o funcionamento da Instituição e que seriam, inevitavelmente, produzidos, sempre em conformidade com as legislações vigentes e, em nenhuma hipótese, voltados para distribuição de brindes ou semelhantes.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. O objeto desta licitação é considerado comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, exceto para os itens cuja especificação trazem prazo diverso, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, em quantidades mínimas definidas por item, no seguinte endereço: Instituto Federal Sul-rio-grandense – Rua Gonçalves

Chaves, 3218. Pelotas-RS CEP:96015-560.

- 4.2. A entrega referente aos órgãos participantes terão os endereços divulgados no edital;
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 4.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. 13. 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Pelotas, 22 de novembro de 2021.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23163.001109.2022-11**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo de entrega do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Prazo de garantia/validade do material:** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Local de entrega do material:** conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022  
PROCESSO Nº 23163.001109.2022-11**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de escritório para a utilização de envio e armazenamento de material de utilidade pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$

--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas-Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapiranga	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Venâncio Aires	158126
Comando do Exército - 8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado / RS	160377
Comando do Exército – Comando 8 Brigada de Infantaria Motorizado	160380

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<b>Quantitativos</b>																		
<b>Itens</b>	<b>Reitoria</b>	<b>Câmpus</b>														<b>8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Porto Alegre / RS</b>	<b>Comando 8 Brigada de Infantaria Motorizada Pelotas / RS</b>	<b>Quantidade Total</b>
		<b>Jaguarão</b>	<b>Novo Hamburgo</b>	<b>Bagé</b>	<b>Camaquã</b>	<b>Charqueadas</b>	<b>Gravataí</b>	<b>Lajeado</b>	<b>Passo Fundo</b>	<b>Pelotas</b>	<b>Pelotas - Visconde da Graça</b>	<b>Santana do Livramento</b>	<b>Sapiranga</b>	<b>Sapucaia do Sul</b>	<b>Venâncio Aires</b>			
<b>01</b>	5500		100		500	1200	100		2000		1000	1000	2100	500	650	100		<b>14750</b>
<b>02</b>	4000	150	400		200		100	100	300	3000	1000	1000	2100	500	650	100		<b>13600</b>
<b>03</b>	1900	100	300		300		100	1000	100		1000		1000	400	400			<b>6600</b>
<b>04</b>	5500	1000	300		500						5000		1800		650	50	100	<b>14900</b>
<b>05</b>	5000	500	300		500						5000				650	50	100	<b>12100</b>
<b>06</b>	3500	500	500	1000	1000			1000			1000		750	300	650			<b>10200</b>
<b>07</b>	3500	500		500	1000						1000		750	300	650		150	<b>8350</b>
<b>08</b>	2500		200		500		200	200			1000	1000	2300	200	250	100		<b>8450</b>
<b>09</b>	2500				500		100		2500		1000		2300		250			<b>9150</b>
<b>10</b>	5000	1000			1000						5000				650			<b>12650</b>
<b>11</b>	370	10	5		50	14		30	100		200	10	360	100	100	50	20	<b>1419</b>
<b>12</b>	300	10	5		50			10			200	10	210	100	80	50	15	<b>1040</b>
<b>13</b>	300	10		30	50	4	3	10	100		200	10	210	50	80	50	30	<b>1137</b>
<b>14</b>	160				10			10	10		50	10	75		30	20	10	<b>385</b>
<b>15</b>	90	10		10	10	2			20		30	5	70		20	15	10	<b>292</b>
<b>16</b>	40				10						20	5	62		10	15	8	<b>170</b>
<b>17</b>	2500	50			50	100			2500		1000	500	280		100	20		<b>7100</b>

<b>Quantitativos</b>																		
<b>Itens</b>	<b>Reitoria</b>	<b>Câmpus</b>														<b>8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Porto Alegre / RS</b>	<b>Comando 8 Brigada de Infantaria Motorizada Pelotas / RS</b>	<b>Quantidade Total</b>
		<b>Jaguaraão</b>	<b>Novo Hamburgo</b>	<b>Bagé</b>	<b>Camaquã</b>	<b>Charqueadas</b>	<b>Gravatá</b>	<b>Lajeado</b>	<b>Passo Fundo</b>	<b>Pelotas</b>	<b>Pelotas - Visconde da Graça</b>	<b>Santana do Livramento</b>	<b>Sapiranga</b>	<b>Sapucaia do Sul</b>	<b>Venâncio Aires</b>			
<b>18</b>	2600				50				500		800		250			20	200	<b>4420</b>
<b>19</b>	40				2				1		2		17	5				<b>67</b>
<b>20</b>	15000				300				300		1000		3000	500	300			<b>20400</b>
<b>21</b>	75		2		20						20		61	10	20		5	<b>213</b>
<b>22</b>	150				20	1000	100	5	100		50		61	10	20			<b>1516</b>
<b>23</b>	20000				1000			500	2000		2000	5000	2500	2000	1500			<b>36500</b>
<b>24</b>	2000	150		200	50		100	6	200		500	100	410	1000	250	50		<b>5016</b>
<b>25</b>	5000		300	300	100			100	300		500		600	2000	350			<b>9550</b>
<b>26</b>	6000		150		500		100	100	2000		1000		1500	500	250		150	<b>12250</b>
<b>27</b>	6000	100			500		200		1000		1000	500	1800		300		200	<b>11600</b>
<b>28</b>	2800	200			500						150	1000	200		150	100		<b>5100</b>
<b>29</b>	2800	200		200	500						150	500	200		150			<b>4700</b>
<b>30</b>	2800	100			500				200		150	500	200		150		200	<b>4800</b>
<b>31</b>	6000	300		1000	500	1000	100				3500	1000	600		650			<b>14650</b>
<b>32</b>	260				50	500		50			150	30	220	5	100	20	30	<b>1415</b>
<b>33</b>	210			50	30			50	10		100	10	220		80	20	15	<b>795</b>
<b>34</b>	260				30			50			100	10	120		60		15	<b>645</b>
<b>35</b>	210				30			50			100	10	130	5	60	50	15	<b>660</b>
<b>36</b>	210				30			50			100	10	40		60	50	15	<b>565</b>
<b>37</b>	2500	200		300	100		100		300	2000	2500	5	250	200	150		200	<b>8805</b>

<b>Quantitativos</b>																		
<b>Itens</b>	<b>Reitoria</b>	<b>Câmpus</b>														<b>8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado Porto Alegre / RS</b>	<b>Comando 8 Brigada de Infantaria Motorizada Pelotas / RS</b>	<b>Quantidade Total</b>
		<b>Jaguaraão</b>	<b>Novo Hamburgo</b>	<b>Bagé</b>	<b>Camaquã</b>	<b>Charqueadas</b>	<b>Gravataí</b>	<b>Lajeado</b>	<b>Passo Fundo</b>	<b>Pelotas</b>	<b>Pelotas - Visconde da Graça</b>	<b>Santana do Livramento</b>	<b>Sapiranga</b>	<b>Sapucaia do Sul</b>	<b>Venâncio Aires</b>			
<b>38</b>	2000				500	100	300				500	5000	2600	500	300			<b>11800</b>
<b>39</b>	2000				500		300		500		500		1600	500	300			<b>6200</b>
<b>40</b>	11000	300	300		500		600	200	5000		1000	2000	2500	4000	300	100		<b>27800</b>
<b>41</b>	10000	200	500		500		1200	200	5000		8000	1000	2500	2000	500			<b>31600</b>
<b>42</b>	7000			1000	500		200				5000	2000	1000		500	100		<b>17300</b>
<b>43</b>	6000	200	200	200	500		200				3000	100	750	500	400			<b>12050</b>
<b>44</b>	10000	200	500	1000	500		5100	200	5000		8000		3000	2000	500			<b>36000</b>
<b>45</b>	5500		50	100	500		100		200		3000	200	800	1000	80		60	<b>11590</b>
<b>46</b>	6000	200	150	150	500		500		200		500	200	2850	2000	80			<b>13330</b>
<b>47</b>	6000		200		500		500	100			1000		1500	500	400			<b>10700</b>
<b>48</b>	5200		200		500	800	200	200			1000	1000	1500	300	150			<b>11050</b>
<b>49</b>	7000		800	500	2000	3050	500	100	500		4000	1500	700	2000	300		100	<b>23050</b>
<b>50</b>	2500	100		150	30		30		100		250	100	1100	1000	80	100	40	<b>5580</b>
<b>51</b>	80	2	10		20		10		3		150	100	30		50	50	10	<b>515</b>
<b>52</b>	25				5		10				10	1	25		10	25	5	<b>116</b>
<b>53</b>	1000		60		50			50			300	100	300		50	50	20	<b>1980</b>

### 3.3 Endereço dos participantes:

<b>Reitoria / Câmpus</b>	<b>Endereço</b>
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Reitoria</b>	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Avançado Jaguarão</b>	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Avançado Novo Hamburgo</b>	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Bagé</b>	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Camaquã</b>	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Charqueadas</b>	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Gravataí</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Lajeado</b>	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Passo Fundo</b>	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Pelotas-Visconde da Graça</b>	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS

	96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Santana do Livramento</b>	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapiranga</b>	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapucaia do Sul</b>	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Venâncio Aires</b>	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Comando do Exército 8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado / RS	Av. Orleans, 651 Bairro Guarujá Porto Alegre / RS 91770-620
Comando do Exército Comando 8 Brigada de Infantaria Motorizado	Av. Zeferino Costa, 5000 Bairro Pestano Pelotas/RS 96070-480

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifsul.edu.br/2022>.

Pelotas, ..... de .....de 2022.

---

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

---

Representante

CPF Cargo  
Nome da empresa

# Documento Digitalizado Público

## Edital assinado

**Assunto:** Edital assinado  
**Assinado por:** Ernesto Perez  
**Tipo do Documento:** Documento  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ernesto Monteiro Perez, DIRETOR - CD3 - IF-DIPLAN**, em 07/06/2022 10:26:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 365609

**Código de Autenticação:** bf75a90b77

